



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025

(Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

Requer informações do Excelentíssimo Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, relativas à oferta de cursos e treinamentos voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos últimos cinco anos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e de acordo com o Requerimento nº 93/2025-CPD, aprovado em 15 de julho de 2025, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de nos esclarecer sobre a oferta de formação específica para o atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos últimos 5 anos, nos seguintes termos:

1. Quantos cursos, treinamentos ou capacitações voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) foram realizados ou promovidos diretamente pelo Ministério da Saúde¹ ou por meio de parcerias?
2. Quais instituições (universidades, hospitais, entidades do terceiro setor, etc.) foram responsáveis pela execução dessas ações?

¹ Como referência, temos os cursos ofertados pelo Ministério em 2022 sobre a temática voltados para familiares de pacientes, cuidadores, educadores e profissionais de saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/ministerio-da-saude-oferta-cursos-gratuitos-sobre-o-transtorno-do-espectro-autista>. Acesso em 03/07/2025..



* C D 2 5 0 4 6 0 8 4 0 7 0 0 *



3. Houve cooperação com outros ministérios ou entes federativos (estados e municípios) para a oferta dessas formações?
4. Quais os critérios de seleção utilizados para definir os profissionais beneficiados por esses cursos?
5. Qual foi o número total de profissionais capacitados por estado e por categoria profissional (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, agentes comunitários de saúde, etc.)?
6. Foram utilizadas plataformas de ensino a distância (EaD)? Em caso positivo, quais?
7. Há previsão orçamentária específica para ações formativas sobre TEA no PPA (Plano Plurianual) vigente?
8. Existe acompanhamento sistemático da eficácia dessas capacitações na qualidade do atendimento prestado?
9. Quais são as perspectivas ou metas para os próximos anos quanto à expansão dessas formações?

JUSTIFICATIVA

A crescente incidência de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) exige do poder público ações integradas e permanentes voltadas ao acolhimento, diagnóstico precoce, tratamento e inclusão social dessas pessoas.

O art. 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA – reconhece as pessoas com TEA como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhes acesso a políticas públicas adequadas e inclusivas.

Dentre essas políticas, destaca-se a formação de profissionais da saúde que atuam diretamente na rede de atenção psicossocial e de atenção primária, como peça-chave para garantir o atendimento humanizado e eficaz às pessoas com TEA e suas famílias.



* C D 2 5 0 4 6 0 8 4 0 7 0 0 *



Esses direitos visam garantir não apenas a inclusão social da pessoa com TEA, mas também o respeito à sua dignidade, autonomia e potencial de desenvolvimento, em conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que tem *status de norma constitucional*.

Segundo dados atualizados do *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), dos Estados Unidos, 1 em cada 36 crianças encontra-se no espectro autista, o que corresponde a uma prevalência de 2,8%².

Se aplicada ao contexto populacional brasileiro, essa proporção indicaria a existência de mais de **5,9 milhões de pessoas com TEA no país**, o que reforça a necessidade de ações governamentais consistentes para assegurar a inclusão e os direitos dessa parcela significativa da população.

Apesar dos avanços legais e da crescente conscientização social, persistem diversos desafios relacionados à capacitação técnica dos profissionais que atuam na linha de frente do SUS.

Muitas famílias ainda relatam a ausência de profissionais qualificados e a falta de acolhimento adequado nos serviços públicos.

Diante disso, torna-se imprescindível conhecer, de forma detalhada, os esforços empreendidos pelo Ministério da Saúde para qualificar e ampliar a rede de profissionais preparados para atender essa população.

A transparência nessas informações permitirá ao Parlamento exercer seu papel fiscalizador, bem como subsidiar futuras proposições legislativas e políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025.

² Centers for Disease Control and Prevention (CDC). "Prevalence of Autism Spectrum Disorder Among Children Aged 8 Years — Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, United States, 2020". MMWR Surveillance Summaries, vol. 72, no. SS-2, 2023. Disponível em: <https://www.cdc.gov/ncbddd/autism/data.html>



* C D 2 5 0 4 6 0 8 4 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Deputado Duarte Jr.

Presidente

Apresentação: 16/07/2025 16:31:08.620 - MESA

RIC n.4303/2025



* C D 2 2 5 0 4 6 0 8 4 0 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250460840700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.